Câmara Municipal de Pompéia

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

Processo Nº. 28.413 **Data** 12.09.05

Projeto de Resolução nº 05/2005

Autor Vereador Luiz Fernando Vidrich Pazin

Assunto Acrescenta Título ao Regimento Interno da Câmara Municipal de Pompéia dispondo sobre a criação da Tribuna Livre e dá outras providências.

TRAMITAÇÃO

À comissão de Justça e Redação. Em 12/09/2005 Diretor da Secretaria	Ao vereador José [illegible] para relatar 14/09/2005	De acordo [illegible] 26/09/2005	De acordo 26.9.05

Resultado

1ª discussão e votação
Aprovado por ____ a ____ votos
Rejeitado por 5 a 4 votos
Pompéia, 17/10/2005
Presidente

2ª discussão e votação
Aprovado por ____ a ____ votos
Rejeitado por 5 a 4 votos
Pompéia, 24/10/2005
Presidente

Autógrafo Nº

Observações:

Lei Nº de __/__/__

Arquivado em __/__/__

Diretor da Secretaria

Às Comissões competentes.
Pompéia, 12 / 09 / 2005

Presidente da Câmara

Pompéia, 12 de setembro de 2005.

Senhores Vereadores

Com os nossos cumprimentos, apresentamos o presente Projeto de Resolução que tem por objetivo criar nesta Câmara Municipal a Tribuna Livre, com a finalidade de proporcionar aos nossos munícipes a oportunidade de participarem mais ativamente da vida pública, principalmente do processo legislativo.

Acreditamos que esta medida virá não só possibilitar àqueles que têm vontade de participar da política expressando as suas idéias, mas também a entidades e associações de classe que desejem apresentar as suas sugestões.

Na oportunidade, solicitamos aos nobres Vereadores a aprovação da presente proposta.

Atenciosamente,

Luiz Fernando Vidrich Pazin
Vereador do PP

Projeto de Resolução nº 05/2005

Acrescenta Título ao Regimento Interno da Câmara Municipal de Pompéia dispondo sobre a criação da Tribuna Livre e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pompéia resolve:

Artigo 1º - O Título X e os artigos 151 a 156, da Resolução nº 02, de 11 de dezembro de 2000 – Regimento Interno, passam a vigorar com a seguinte redação:

"TÍTULO X – DA TRIBUNA LIVRE

Artigo 151 - A Tribuna Livre da Câmara Municipal constitui-se num espaço aberto para o uso da palavra por qualquer cidadão.

Artigo 152 - Os requerimentos de inscrição para a Tribuna Livre deverão ser apresentados na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal até às 15h30min do dia da Sessão Ordinária para serem protocolados, contendo o assunto a ser exposto, não podendo falar mais que dois oradores por sessão.

Artigo 153 - Cada orador disporá do tempo improrrogável de dez minutos, pessoal e intransferível, vedados os apartes.

§ 1º - Serão reservados vinte minutos logo após o Pequeno Expediente para a Tribuna Livre.

§ 2º - O orador somente poderá voltar à Tribuna Livre- transcorrido o prazo de sessenta dias, salvo por autorização especial da Mesa e não havendo outro inscrito.

Artigo 154 - A Presidência cassará de imediato a palavra do orador que se expressar em linguagem imprópria, desviar-se do assunto inscrito, cometer abusos e desrespeito a Casa ou às autoridades constituídas.

Parágrafo único - O orador é o responsável pelo excesso que cometer estando sujeito às sanções legais. Será apresentado ao mesmo o Regimento Interno para que tome conhecimento das normas.

Artigo 155 - O orador poderá concluir sua intervenção, apresentando sugestões por escrito, as quais serão recolhidas pelo Presidente e encaminhadas às Comissões Permanentes para apreciação, e, se for o caso, serão transformadas em projeto ou, quando se tratar de matéria legislativa de iniciativa privativa do Prefeito, em Indicação ao Executivo, ou ainda, em sugestões às autoridades competentes federais, estaduais ou municipais.

Artigo 156 - Não se admitirá o uso da Tribuna Livre por representantes de partidos políticos, candidatos a cargos eletivos e integrantes de chapas aprovadas em convenção partidária."

Artigo 2º - O Título DAS DISPOSIÇÕES FINAIS e seus artigos ficam renumerados para TITULO XI, artigos 157 a 162.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 12 de setembro de 2005.

Luiz Fernando Vidrich Pazin
Vereador do PP

Câmara Municipal de Pompéia
Estado de São Paulo
Rua João da Costa Vieira, 584 - Cx. Postal 46 - CEP 17580-970 - Telefax (014) 3452-1405 - Pompéia -SP
www.camarapompeia.sp.gov.br - e-mail: cmpompeia@camarapompeia.sp.gov.br

Comissão de Justiça e Redação

PARECER .

Projeto de Resolução nº 05/2005

Autor: Luiz Fernando Vidrich Pazin

Assunto: Acrescenta Título ao Regimento Interno da Câmara Municipal de Pompéia dispondo sobre a criação da Tribuna Livre e dá outras providências.

O presente Projeto de Resolução dispondo sobre a criação da Tribuna Livre, de autoria do Vereador Luiz Fernando Vidrich Pazin, foi devidamente analisado por este Relator que o considerou legal e dentro das normas constitucionais.

Quanto ao mérito, o Plenário decidirá.

Sala das Comissões, em 22 de setembro de 2005.

José de Souza
Relator

EMENDA

Emenda nº 01 ao Projeto de Resolução 05/2005

Assunto: *Acrescenta Título ao Regimento Interno da Câmara Municipal de Pompéia dispondo sobre a criação da Tribuna Livre e dá outras providências.*

Emenda Aditiva

Acrescenta o termo "***nos anos em que forem realizadas eleições municipais***" ao artigo 156 – Título X – DA Tribuna Livre, do artigo 1º do Projeto de Resolução nº 05/2005, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º

TÍTULO X – DA TRIBUNA LIVRE

Artigo 156 – Não se admitirá o uso da Tribuna Livre por representantes de partidos políticos, candidatos a cargos eletivos e integrantes de chapas aprovadas em convenção partidária nos anos em que forem realizadas eleições municipais."

Sala das Sessões, 10 de outubro de 2005.

Valentim Marques de Abreu
Vereador do PSDB

1ª discussão e votação
Câmara Municipal de Pompéia
Aprovado por ..... a ..... votos
Rejeitado por ..... a ..... votos
Pompéia, .../...../.....

PRESIDENTE

2ª discussão e votação
Câmara Municipal de Pompéia
Aprovado por ..... a ..... votos
Rejeitado por ..... a ..... votos
Pompéia, .../...../.....

PRESIDENTE

Câmara Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

Rua João da Costa Vieira, 584 - Cx. Postal 46 - CEP 17580-970 - Telefax (014) 3452-1405 - Pompéia -SP

www.camarapompeia.sp.gov.br - e-mail: cmpompeia@camarapompeia.sp.gov.br

VOTAÇÃO NOMINAL a pedido do Vereador Luiz Fernando Vidrich Pazin

Projeto de _____ nº___/2005.

_____

_____

_____

Autor_____

Processo nº_____

	SIM	NÃO
Antonio Oliveira de Amorim		X
Euripedes Avelar (Presidente)		X
Jomar Strabelli	X	
Jorge de Gouveia	X	
José de Souza		X
Luiz Fernando Vidrich Pazin	X	
Nilson Fernandes da Silva		X
Paulo Sato		X
Valentim Marques de Abreu	X	

Sala das Sessões, 17 outubro **de 2005.**

1º Secretário

Câmara Municipal de Pompéia

Aprovado por ..... a ..... votos

Rejeitado por 5 a 4 votos

Pompéia, 17/10/2005

PRESIDENTE

Câmara Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

R. João da Costa Vieira, 584 – Cx.Postal 46 - CEP 17580-970 – Telefax (014) 3452-1405 – Pompéia-SP

www.camarapompeia.sp.gov.br e-mail: cmpompeia@camarapompeia.sp.gov.br

VOTAÇÃO NOMINAL a pedido do Vereador Luiz Fernando Vidrich Pazin
(maioria absoluta) Art. 140, § 1º, "b" do Regimento Interno.

Projeto de Resolução **nº** 05**/2005.**

Autor_____

Processo nº_____

	SIM	NÃO
Antonio Oliveira de Amorim		X
Euripedes Avelar (Presidente)		X
Jomar Strabelli	X	
Jorge de Gouveia	X	
José de Souza		X
Luiz Fernando Vidrich Pazin	X	
Nilson Fernandes da Silva		X
Paulo Sato		X
Valentim Marques de Abreu	X	

Sala das Sessões, 24 Outubro **de 2005.**

1º Secretário